



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

FLS- 09
CPL- [assinatura]

Freezers
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO
PREGÃO Nº /2014
Processo Administrativo nº



1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de freezers para imunobiológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Freezer Horizontal 526L, 2 Tampas, CHB53C Branco 127V –	526 L	13		

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento do empenho, em remessa única, na Avenida Pernambuco, nº 2464, Bairro Primavera, Teresina – PI.

2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 90 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.5 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da Contratante:

3.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

[assinatura]



FLS- 09101
CPL



GOVERNO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO

- 3.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 4.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6 manter, durante toda execução de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Albuquerque



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO

FLS- 10
CPL- 10



4.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 6.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 6.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.5 cometer fraude fiscal;
- 6.1.6 não manter proposta.

6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.2.1 advertência por falta leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.2.2 multa moratória de% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de(....) dias;

[Handwritten signature]

FLS- 10
CP



**GOVERNO
DO PIAUÍ**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO A SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO

- 6.2.3 multa compensatório de% (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 6.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 6.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 6.2.5 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III E IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 6.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 6.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teresina, 23 de junho de 2014.

APROVO

23/06/2014
Secretário Estadual de Saúde do Piauí

Doralice R. Costa Lopes

Doralice Rodrigues Costa Lopes
Coordenadora Estadual de Imunização

TERMO DE REFERENCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - **Nome do Projeto:** Programa Estadual de Controle das DST/AIDS
- 1.2 - **Programação de Ações e Metas/PAM** - Conjunto de Ações Integradas para Enfrentamento da Epidemia das Doenças Sexualmente Transmissíveis, HIV e AIDS.
- 1.2.1 - **Aquisição de material permanente.**
- 1.3 - **Responsável pelo Objeto:** Secretaria de Saúde do Estado do Piauí

2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 - Aumentar a capacidade gerencial do Programa Estadual de Controle das DST/AIDS, estruturação dos serviços de referência das DST/HIV/AIDS e de assistência às PVHA, garantindo a execução das metas programadas de acordo com a PAM (Programação de Ações e Metas) aprovado em CIB e CES.

3 - OBJETIVOS

- 3.1 - **Geral:** Estruturar a Coordenação de Atenção às Doenças Transmissíveis/Supervisão de DST/AIDS, favorecendo o bom andamento das ações de enfrentamento das DST/AIDS.

4 - DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

- Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
- 4.1. SESAPI - Órgão setorial contratante.

4.2. Fiscalização - Atividade exercida de modo sistemático pela SESAPI e prepostos indicados pela Coordenação de Atenção às Doenças Transmissíveis, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.3. Termo de Referência - Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, elaborado com base no Estudo Preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação.

5 - DO VALOR ESTIMADO:

- 5.1. O valor estimado para a aquisição dos materiais consta de Planilha de Custos anexa ao Anexo I-A (Termo de Referência).

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos materiais, marca a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, se necessário, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

6.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia e validade dos materiais contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de, se constatado alguma imperfeição, ter os materiais devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.3. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo(s) ou prospecto(s) dos produtos editados pelo fabricante dos materiais, podendo ser original, cópia ou reprográfica ou indicação do site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos materiais.

6.4. A Secretaria de Estado da Saúde poderá se valer de análise técnica dos materiais antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

6.5. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante da Ordem de Fornecimento.

7.2. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

8 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1. O prazo de entrega dos materiais, objetos do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho.

8.2. Os materiais destinados a Coordenação de Atenção as Doenças Transmissíveis deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Avenida Pernambuco, 2464 – Bairro Primavera.

8.3. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado Central da Secretaria de Estado da Saúde.

8.4. A empresa deverá entregar os itens adquiridos no horário das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

09 - DESCRIÇÕES DOS ITENS:

Anexo I – A

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTD.
01	GELADEIRA DOMÉSTICA com degelo automático, congelador interno, capacidade de aproximada 380 litros, 220 V, 60 Hz.	Unid.	01
02	SOM PORTÁTIL: com CD player mp3, rádio AM/FM, saída para fone de ouvido, entrada para USB e cartão memória, bivolt		01
03	CAIXA DE SOM: - Alto-falantes: 1 falante de 12" - Driver: 1 drive de 1" - Acabamento: Plástico - Potência: 580 W RMS - Saídas: XLR balanceada - Entradas: 3 em 1 (XLR balanceada, P10 estéreo e XLR paralela) e 1 entrada P10 estéreo - Controles: 2 controles de dB e 1 chave de equalização - Frequência: 70 Hz – 17 kHz - Impedância: 64 kohms (balanceada) e 32 kohms (desbalanceada) Alimentação e consumo - 110/220 VAC	Unid.	01
04	MICROFONE: Compatibilidade de produtos Voz / Instrumentos Musicais Impedância: 600 Ohms Conexões: Conector XLR 3 Pinos Sensibilidade: (-53dB + /-3dB) Extensão do cabo: Não possui cabo Som estéreo: Não Controle de volume: Não Cor: Preto	Unid.	02
05	APARELHO DE FAX: com alimentador de documentos para 10 páginas, transmissão programada memória de discagem para 30 números, conexão para secretária eletrônica, função cópia, voltagem automática 100 a 240 volts.	Unid.	03
06	FORNO DE MICROONDAS: para uso doméstico, capacidade de 18 litros, 220 volts, 60 Hz.	Unid.	01
07	TV em LCD de 32": com controle remoto, 220 volts, 60 Hz, com suporte móvel.	Unid.	01
08	APARELHO DE DVD: com entrada USB	Unid.	01

Teresina, (PI) 18 de junho de 2014.

Mirócles Campos Veras Neto
Secretário da Saúde do Piauí